

**Quadro I - Sacado Eletrônico**

Nome ou Razão Social						CPF/CNPJ		
Endereço/Sede								
Bairro			Cidade			CEP		UF
Agência	Díg.	Nome da Agência			Conta	Díg.	Tipo	

**Quadro II - Sacados Agregados**

II.1 - Nome ou Razão Social						CPF/CNPJ	
Cód. Banco	Agência	Díg.	Nome da Agência			Conta	Díg. Tipo

**Dados Complementares**

Endereço/Sede								
Bairro			Cidade			CEP		UF
Estado Civil/Tipo Societário		Nacionalidade			Data de Nasc./Constituição		RG/Inscrição Estadual	
DDD Telefone/Celular		E-mail						

II.2 - Nome ou Razão Social						CPF/CNPJ	
Cód. Banco	Agência	Díg.	Nome da Agência			Conta	Díg. Tipo

**Dados Complementares**

Endereço/Sede								
Bairro			Cidade			CEP		UF
Estado Civil/Tipo Societário		Nacionalidade			Data de Nasc./Constituição		RG/Inscrição Estadual	
DDD Telefone/Celular		E-mail						

Pelo presente instrumento, o Banco Bradesco S/A, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, sem número, Vila Yara, Osasco - SP (Bradesco), a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), qualificada(s) no Quadro I (Sacado Eletrônico) e/ou II (Sacados Agregados) acima, firmam o presente Termo para regular os direitos e obrigações aos quais as partes ficarão submetidas em virtude da adesão ao sistema Débito Direto Autorizado (“DDA”), mediante as seguintes condições:

1 – O Sacado Eletrônico e, se for o caso, os Sacados Agregados, neste ato, adere(m) ao DDA, razão pela qual declara(m) ter **ciência e concordar**:

a) a partir do cadastramento no DDA, o Sacado Eletrônico e os Sacados Agregados não mais receberão em papel os boletos de cobrança registrada contra eles sacados, passando a ter ciência desses boletos exclusivamente de forma eletrônica nas contas de depósito elegíveis à participação no DDA de que sejam titulares;

b) diariamente, o Sacado Eletrônico e os seus Sacados Agregados (quando este também eletrônico) deverão acessar os canais eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco para consultar as informações dos boletos de cobrança registrada demonstrados via DDA, seja para programar os pagamentos ou para realizar os eventuais complementos de dados admitidos no sistema DDA, ficando obrigados a manter saldo disponível em suas contas de depósito no Bradesco para o acatamento dos pagamentos programados;

c) observado o disposto na letra “b”, por não ser o DDA uma solução de pagamento/agendamento automático de boletos bancários, fica sob responsabilidade do Sacado Eletrônico e dos Sacados Agregados a iniciativa de pagamento ou agendamento dos boletos de cobrança registrada demonstrados via DDA, sob pena das repercussões próprias da mora;

d) o não recebimento dos boletos de cobrança registrada em papel não encerra a relação obrigacional que o Sacado Eletrônico ou os Sacados Agregados mantenham com o emitente desses boletos, razão pela qual permanecem responsáveis pelo pagamento da dívida representada pelos boletos apresentados eletronicamente por meio DDA;

e) a simples consulta eletrônica dos dados dos boletos de cobrança registrada, apresentados eletronicamente por meio do DDA, resultará na ciência do recebimento desses boletos pelo Sacado Eletrônico e os Sacados Agregados;

f) à exceção das contas conjuntas do tipo “e”, mantidas por pessoas físicas, os boletos de cobrança registrada exibidos via DDA serão demonstrados em todas as contas de depósito do Sacado Eletrônico e dos Sacados Agregados que sejam elegíveis à participação nesse sistema, incluindo-se, mas não se limitando, a conta informada no Quadro acima. **Em razão disto, o Sacado Eletrônico e os Sacados Agregados autorizam, desde já, o Bradesco a demonstrar esses boletos em todas as contas de depósito elegíveis à participação no DDA que possuam ou venham a possuir no Bradesco, incluindo-se as contas conjuntas de que façam parte, que não se enquadrem na exceção prevista no início desta letra;**

g) quando o Sacado Eletrônico e/ou os Sacados Agregados forem usuários do Infoemail Bradesco, o Bradesco desde já fica autorizado por eles a compartilhar as informações atinentes aos boletos de cobrança registrada com os demais titulares das contas conjuntas mantidas ou que venham a ser mantidas pelo Sacado Eletrônico e pelos Sacados Agregados no Bradesco, desde que elegíveis à participação no DDA;

h) à exceção dos boletos de cobrança registrada com débito automático Bradesco, todos os demais boletos de cobrança registrada serão demonstrados ao Sacado Eletrônico e aos Sacados Agregados exclusivamente por meio do DDA;

i) os boletos de cobrança não registrada continuarão sendo postados e apresentados em papel nos endereços dos seus respectivos sacados;

j) mesmo que os tenha recebido em papel, o Sacado Eletrônico e os Sacados Agregados devem dar preferência ao pagamento dos boletos de cobrança registrada apresentados via DDA, utilizando-se para tanto dos canais eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco;

l) à livre escolha do Bradesco, o boleto de cobrança registrada exibido via DDA poderá conter ou não a linha digitável e o código de barras - próprios dos boletos de cobrança emitidos em papel. Independentemente disto, quando do pagamento ou do agendamento do pagamento daquele boleto, **cabará ao Sacado Eletrônico ou aos Sacados Agregados a seleção do respectivo boleto de cobrança registrada que deseja pagar, por meio dos filtros de identificação disponíveis no respectivo canal;**

m) quando vencidos ou emitidos em moeda estrangeira ou em outro fator/índice de remuneração variável, os boletos de cobrança registrada de emissão de outros Bancos que não o Bradesco deverão ser impressos pelo Sacado Eletrônico ou pelos Sacados Agregados, por meio dos canais disponíveis, para pagamento junto ao Banco responsável pela emissão desses boletos;

n) os boletos de cobrança registrada permanecerão disponíveis para consulta pelo prazo máximo de 65 (sessenta e cinco) dias contados da data de vencimento do respectivo boleto de cobrança registrada exibido via DDA;

o) está disponível no site [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) o manual de utilização do DDA, que poderá ser consultado e impresso pelo Sacado Eletrônico e seus Sacados Agregados;

**2 - Ao Bradesco não poderá ser atribuída qualquer responsabilidade pelo eventual descumprimento do Sacado**

Eletrônico e de seus Sacados Agregados em relação às obrigações por eles assumidas neste termo. Da mesma forma, o Bradesco não se responsabiliza pelos atos ou omissões dos emitentes dos boletos de cobrança registrada que resultem na impossibilidade de apresentação desses boletos por meio do sistema DDA, em especial, mas não se limitando, a falta ou a incorreção no fornecimento do número de inscrição no CPF ou no CNPJ do respectivo sacado no boleto de cobrança registrada.

3 - O Sacado Eletrônico, quando da sua exclusão DDA ou quando do encerramento do seu relacionamento com os Bancos Participantes, deverá comunicar esses eventos aos seus Sacados Agregados.

4 - A exclusão definitiva do sistema DDA somente ocorrerá depois que o Sacado Eletrônico e os Sacados Agregados requererem essa exclusão junto a todos os Bancos em que tenham aderido ao DDA, ou quando encerrarem a totalidade das contas de depósito elegíveis à participação no DDA que mantenham junto a todos esses Bancos.

4.1 – Ocorrendo o disposto na Cláusula 4 acima, será retomado o envio em papel dos boletos de cobrança registrada apresentados a partir da exclusão definitiva do DDA, mas os boletos de cobrança registrada que já tiverem sido demonstrados por meio do DDA até a data dessa exclusão não serão postados em papel para os endereços do Sacado Eletrônico ou de seus Sacados Agregados.

5 – Com o pedido de exclusão do DDA, o Bradesco disponibilizará ao Sacado Eletrônico, por meio dos canais admitidos por aquele, uma relação com todos os boletos de cobrança registrada pendentes de pagamento atualizados até a data daquele pedido, **ficando sob a exclusiva responsabilidade do Sacado Eletrônico a entrega dessa relação aos Sacados Agregados no que tange aos boletos de cobrança registrada emitidos contra estes.**

**6 - O presente Termo produzirá efeitos a partir da sua assinatura, e as partes poderão rescindí-lo a qualquer tempo mediante simples comunicação escrita à parte denunciada.**

7 - Fica eleito o foro da Comarca onde for assinado este Termo para conhecer das questões que dele se originarem, podendo a Parte demandante optar pelo foro do domicílio da Parte demandada se assim o desejar.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em tantas vias quantas forem necessárias para a entrega de uma via para cada parte.

Local e Data

Sacado Eletrônico  
CPF/CNPJ:

**Banco Bradesco S.A.**  
**CNPJ: 60.746.948/0001-12**

**II.1 - Sacado Agregado**  
CPF/CNPJ:

**II.2 - Sacado Agregado**  
CPF/CNPJ:

**Alô Bradesco**  
**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**  
Cancelamentos, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**  
Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

**Ouvidoria - 0800 727 9933**  
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h,  
exceto feriados